



## EDITAL Nº 02 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

### SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PPGA) NO ANO DE 2019

A Comissão de Bolsas do PPGA no uso de suas atribuições torna público o presente edital com a finalidade de classificar os candidatos a quotas de bolsas no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

#### 1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

- Período: 01 e 08 de março de 2019;
- Local: Secretaria do PPGA – Câmpus de Chapadão do Sul da UFMS no horário das 7:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

#### 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Formulário de inscrição para concessão de bolsa preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Número da agência e conta corrente do Banco do Brasil;
- c) Termo de compromisso preenchido e assinado (Anexo II);
- d) Cópia do CPF e RG;
- e) cópia da carteira de trabalho e número do PIS,
- f) Comprovante de residência (água ou luz no nome ou declaração).

#### 3. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS:

São elegíveis os alunos regulares do Curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

#### 4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

- O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no Item 2 deste edital terá sua inscrição indeferida;
- Terão prioridade às quotas de bolsas de Mestrado, os candidatos não contemplados com cota de bolsa nos editais anteriores, de acordo com a disponibilidade de quota de bolsas do Programa;
- Os candidatos às bolsas de mestrado serão classificados em ordem decrescente, conforme a soma da pontuação obtida nos itens 5 a 8 da Planilha Eletrônica constante no processo seletivo dos editais de mestrado, seguindo-se a ordem de prioridade;
- Em caso de empate, terá preferência o aluno (a) mais velho (a) – faixa etária;
- A bolsa de mestrado será concedida pelo período máximo de 24 meses. Todavia, o aluno não poderá manter a bolsa se completar 24 meses de curso, mesmo que não tenha completado os 24 meses da concessão da bolsa;
- A defesa acarretará no cancelamento e transferência imediata da bolsa para outro aluno seguindo-se o resultado da classificação deste edital.

## **5. REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA:**

Exigir-se-á do candidato selecionado:

- a) Dedicção integral às atividades do Programa;
- b) Apresentação de relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- c) Realização de Estágio Docência, de caráter obrigatório pela CAPES e CNPq;
- d) Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:
  - O candidato que obtiver conceito C em duas disciplinas perderá a bolsa;
  - O candidato que obtiver uma reprovação perderá a bolsa.
- e) O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do curso de pós-graduação e não acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento nacional ou internacional;
- f) O bolsista não poderá possuir qualquer vínculo empregatício público ou privado;
- g) Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento;
- h) O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, REUNI ou CNPq.
- i) O bolsista selecionado, independente do tempo de recebimento de bolsa, deverá referenciar o órgão (CNPq, CAPES, FUNDECT, etc.) que concedeu a bolsa, no item "Agradecimentos" da Dissertação.

## **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- Data: 11 de março de 2019;
- Local: Secretaria do PPGA e na página do curso em: <https://ppgagronomiacpcs.ufms.br/>

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Os candidatos receberão as bolsas à medida que houver disponibilidade de quotas.
- Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.
- Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UFMS - E-mail: [ppga.cpcs@ufms.br](mailto:ppga.cpcs@ufms.br), fone: (67)3562-6351.

CHARLINE ZARATIN ALVES

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA  
Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do Programa de Pós-graduação em Agronomia

Candidato a Bolsa [ ]

Candidato a renovação da bolsa [ ]

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Orientador(a): Prof(a): \_\_\_\_\_

Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estou liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimento; Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional; Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada; Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso do PPGA; Declaro que estou ciente das exigências estabelecidas no edital de seleção.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Anuência do Orientador: \_\_\_\_\_

Chapadão do Sul - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



ANEXO II  
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade Brasileira, profissão: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, n° do CPF: \_\_\_\_\_, aluna devidamente matriculada no Curso/Área: Mestrado em Agronomia – Produção Vegetal sob o número (RGA): \_\_\_\_\_, em nível de Mestrado Acadêmico, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do bolsista:** \_\_\_\_\_

**Local de data:** Chapadão do Sul MS, 05 de Fevereiro de 2019.

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>
<b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Nome e assinatura</b>





Documento assinado eletronicamente por **Charline Zaratín Alves, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 20/02/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1064690** e o código CRC **5BCAF3B0**.

## COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Rod MS 306, Km 105, Caixa Postal 112

Fone: (67)3562-6351

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000143/2019-97

SEI nº 1064690

